



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 02/2025/PROEX/IFBA _Retificado de 25 de março de 2025.

(Texto com inclusão da 1ª Retificação de 20 de março de 2025.)

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO PARA AS
MODALIDADES ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR – PIBIEX 2025**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, observando o exposto na Política de Extensão vigente no Instituto e no Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA, torna público o presente Edital unificado, contendo normas e procedimentos para a submissão de projetos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão do IFBA (PIBIEX- IFBA) para concessão de bolsas de iniciação em Extensão para discentes do ensino médio e do ensino superior da Instituição.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Edital está pautado nas demandas que requerem ações contínuas e de interação entre as instituições acadêmicas e a sociedade.

Tais ações estão relacionadas à democratização das informações (que podem ser traduzidas em ações como cursos, eventos, seminários, etc.), ao desenvolvimento social e tecnológico (que pressupõe a prestação de serviços, projetos tecnológicos, extensão tecnológica) e à melhoria da qualidade de vida da população (ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social, científico, tecnológico e cultural da sociedade que tenham impacto social), além de fazer parte das diversas ações de permanência e êxito do aluno no Instituto Federal da Bahia.

Neste sentido, a atual Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia considera a extensão como um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, deve intensificar a relação entre a instituição e a comunidade externa. Compreende um conjunto de atividades que articula os saberes (acadêmico, científico e tecnológico), o conhecimento tácito e a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido. A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, considera-se:

2.1.1 **A extensão profissional, científica e tecnológica** é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promove a interação entre a instituição e a comunidade externa, associando os saberes, o conhecimento tácito e a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido. A extensão deve beneficiar a consolidação e

o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

2. 1.2 A **Bolsa de Extensão** é um auxílio financeiro destinado a discentes do IFBA selecionados, por meio de apresentação de propostas, para comporem equipes de trabalho que atuarão em ações extensionistas de caráter científico, tecnológico e/ou artístico-cultural, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

2.1.3 O **Projeto de Extensão** é o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva extensionistas, servidores das carreiras Docente e Técnico Administrativo em Educação do Instituto, pesquisadores, discentes (na condição de bolsistas ou voluntários) e outros sujeitos da sociedade, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

2.1.4 O(A) **Coordenador(a) do Projeto** é o servidor(a) do quadro efetivo do IFBA, ocupante da carreira de Docente ou de Técnico Administrativo em Educação.

2.1.5 O/A **Orientador(a) do(a) discente** é o servidor da carreira Docente que, durante o período em que este estiver desenvolvendo atividades no projeto, deverá orientar o(s) discente(s) membro(s) da equipe, considerando o exposto no Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSUS/PGF/AGU.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa de Iniciação à Extensão - PIBIEX nas modalidades Ensino Médio e Ensino Superior tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa do Instituto;
- b) Incentivar a participação de estudantes em projetos de extensão desenvolvidos por extensionistas do IFBA;
- c) fomentar a formação de grupos/núcleo de extensão;
- d) estimular os extensionistas a envolverem os estudantes do Instituto nas suas atividades de extensão profissional, científica e tecnológica;
- e) incentivar o envolvimento de estudantes e servidores da Instituição nas atividades extensionistas, na busca de inserção e intervenção à realidade local e regional, com a produção do conhecimento contextualizado e transformador, favorecendo a integração entre os Campi do IFBA e a sociedade;
- f) oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- g) contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade contemplando os arranjos produtivos relacionados ao perfil de cada Campus do IFBA.

4. DAS DIRETRIZES

4.1 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

4.1.1 O edital contemplará 24 (vinte e quatro) projetos de extensão, concedendo até 48 (quarenta e oito) bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes, matriculados e em atividade, do Ensino Médio e/ou do Ensino Superior do IFBA.

4.1.2 Cada campus será contemplado com **01 (um) projeto de extensão.**

4.1.3 O valor mensal da Bolsa de Iniciação à Extensão é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a Modalidade Ensino Médio e de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a Modalidade Superior, com uma carga horária semanal de no mínimo 12 (doze) horas.

4.1.4 Cada projeto contemplado terá direito a até 02 (duas) Bolsas de Iniciação à Extensão nas Modalidades Médio e/ou Superior, por cada mês de duração das atividades, a contar do início da execução, das seguintes formas:

a) O projeto selecionado, cuja equipe tenha apenas 01 discente/bolsista da Modalidade Ensino Médio, terá concedida 01 bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) /mês;

b) O projeto selecionado, cuja equipe tenha apenas 01 discente/bolsista da Modalidade Ensino Superior, terá concedida 01 bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) /mês;

c) O projeto selecionado, cuja equipe conte com 02 discentes/bolsistas da Modalidade Ensino Médio, terá concedidas 02 bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) /mês para cada bolsista;

d) O projeto selecionado, cuja equipe conte com 01 discente/bolsista da Modalidade Ensino Médio + 01 discente/bolsista da Modalidade Ensino Superior, terá concedidas 02 bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) /mês e no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) /mês respectivamente para cada bolsista.

Observação: Não serão considerados para avaliação os projetos cadastrados com indicação de 02 (dois) discentes/bolsistas da Modalidade Ensino Superior na composição da equipe.

4.1.5 A duração da concessão das bolsas será de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) meses por projeto selecionado, período que deverá coincidir com o prazo estabelecido para a execução do projeto e que deve ser informando no momento do cadastramento inicial no SUAP.

4.1.6 As bolsas serão financiadas pela Pró-Reitoria de Extensão por meio de recursos próprios, conforme a classificação geral.

Conta Orçamentária do tesouro -PTRES = 171024

FONTE DE RECURSOS = 1000000000

4.1.7 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização.

4.2 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

4.2.1 Este edital selecionará as propostas extensionistas, que deverão estar relacionadas a pelo menos uma das áreas temáticas abaixo listadas:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

4.2.2 A submissão das propostas deverá ser realizada, exclusivamente, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, **das 08h do dia 13/03/2025 até às 23:59 do dia 08/04/2025** por servidores efetivos do quadro do IFBA, ocupantes de cargo da carreira de Docente ou da carreira de Técnico Administrativo da Educação - TAE.

4.2.3 A submissão dos projetos deve observar o seguinte:

a) o caráter extensionista da proposta, em conformidade com a definição do item 2.1 deste edital vinculado com as diretrizes constantes da Política de Extensão do IFBA;

b) atendimento aos objetivos previstos neste edital;

c) apresentação de um planejamento adequado das atividades propostas, com viabilidade técnico-científica e econômica, seguindo o prazo de execução previsto no cronograma do edital;

d) público-alvo a ser beneficiado pelo projeto majoritariamente externo, para que se mantenha o caráter extensionista;

e) descrição da metodologia de como se dará a participação dos membros da equipe na execução do projeto, especialmente dos discentes.

4.2.4 No momento do cadastramento da proposta no sistema SUAP, o proponente deverá, **obrigatoriamente**, anexar os seguintes documentos:

a) Declaração de anuência institucional, devidamente assinada pela chefia imediata, contendo a indicação da carga horária que o proponente destinará à atividade/ação de Extensão proposta;

b) Declaração de ciência quanto à execução da ação na unidade, devidamente assinada pela Direção Geral e pela Coordenação de Extensão do Campus.

Observação: Os projetos cadastrados e enviados pelo SUAP que não tiverem os documentos referidos no item 4.2.4, letras a e b, não terão sua inscrição deferida e nem serão considerados para avaliação.

4.2.5 A ausência desses documentos no momento do cadastramento implica em eliminação da proposta.

4.2.6 O proponente cuja proposta seja classificada após a 1ª etapa de análise e avaliação, conforme item 5.1 do edital, caso ainda não tenha feito no momento do cadastramento inicial, terá **até às 18h do dia 16/06/2025** para anexar os seguintes documentos no SUAP, em caráter obrigatório:

a) Termo de compromisso do proponente preenchido e assinado;

b) Termo de Compromisso do Bolsista preenchido e assinado;

c) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado, caso o projeto conte com voluntário(s) como membro da equipe;

d) Carta de Anuência de Parceiro (Associação, Grupo, cooperativas, etc), caso haja algum tipo de parceria.

4.2.7 Os documentos mencionados no item acima deverão ser inseridos na aba “Anexos” no SUAP, em formato PDF e seguindo a ordem exata apresentada acima.

4.2.8 O proponente deverá fazer parte da equipe como Coordenador do projeto.

4.2.9 Caso o proponente seja ocupante de cargo da carreira de TAE, a orientação do(s) bolsista/discente(s) componente(s) da equipe deverá **necessariamente** ser feita por um Docente, que precisará compor a equipe do projeto. Vide item 2.1.5 deste edital.

4.2.10 As propostas submetidas e/ou aprovadas deverão atender às condições estabelecidas no edital, bem como atender às normativas vigentes do IFBA.

4.2.11 Terão caráter eliminatório:

- a) Propostas cujo Coordenador(a) esteja em condição de inadimplência com editais passados da PROEX;
- b) Propostas sem o preenchimento completo de todos os formulários/abas disponibilizados no SUAP;
- c) Propostas enviadas com valores acima do orçamento máximo destinado a cada projeto;
- d) Propostas que não atentem ao disposto na apresentação deste edital, quanto à política de extensão do IFBA;
- e) Propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 50 pontos.

4.2.12 Cada proponente só poderá submeter **uma única proposta** no presente edital.

4.2.13 A PROEX não se responsabilizará por problemas de submissão relacionados ao acesso à internet e/ou ao SUAP.

4.2.14 Endereço no Portal IFBA com tutorial para submissão de propostas:

<https://portal.ifba.edu.br/proex/documentos/manual-basico-do-suap-tutorial-de-como-submeter-projetos-1.pdf>

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Findo o período das inscrições, as propostas encaminhadas serão analisadas em duas etapas, a saber:

- **1ª Etapa** – Análise por Avaliadores

Etapa eliminatória e classificatória que consiste na análise, diretamente no SUAP, das propostas enquadradas quanto ao caráter de extensão, quanto a sua conformidade com a política de extensão do IFBA e quanto aos critérios para julgamento conforme estabelecido no BAREMA DE AVALIAÇÃO.

- a) Esta etapa será realizada por avaliadores que tenham feito cadastro prévio no ‘Banco de Avaliadores do IFBA’, no SUAP;
- b) Cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores;
- c) A nota final corresponderá à média das notas atribuídas pelos Avaliadores nos critérios de avaliação constantes do BAREMA DE AVALIAÇÃO;
- d) Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final;
- e) Propostas que não atingirem nota final mínima de 50 pontos serão desclassificadas da seleção.
- f) Em caso de empate na pontuação final, primeiramente será considerada a idade mais elevada do Coordenador do projeto submetido (em consonância com o recomendado pelo PARECER nº 00343/2024/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU). Em seguida, deverá ser considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, na ordem que se segue:
 - f.1) maior pontuação no item “03” do BAREMA DE AVALIAÇÃO;
 - f.2) os(as) estudantes candidatos(as) que apresentarem menor tempo para conclusão do curso.
 - f.3) maior pontuação no item “02” do BAREMA DE AVALIAÇÃO;
 - f.4) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento do candidato.
 - f.5) Persistindo o empate, será contemplada a proposta que contempla o maior número de beneficiários externos.

BAREMA DE AVALIAÇÃO					
E T A P A	I T E M		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO
1ª Etapa	01	Caráter de extensão (em conformidade com as Diretrizes da Extensão constantes da Política de Extensão vigente e no IFBA*)	Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	10	
	02		Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico	20	Eliminatória e Classificatória

		científica, pessoal e social.	
03		Atendimento de populações vulneráveis: Populações expostas a riscos relacionados ao ciclo geracional, situações vivenciadas em decorrência de gênero, cor, etnia, orientação sexual e contextos de pobreza extrema, violên	10

		cia, maus tratos, aband ono, abuso e explor ação sexual, situaçã o de rua, uso abusiv o de álcool e outras substâ ncias psicoa tivas.	
0 4		Parcer ia compr ovada com outra institui ção/en tidade para o atendi mento da comun idade extern a.	10
0 5		Mecanis mo de Indissoci abilidade : Integraçã o com o	10

		ensino e/ou pesquisa.	
06	Sustentabilidade	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.	10
07	Estrutura e Planejamento	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.	10
08		Planejamento adequado das atividades propostas e do	10

			plano de atividades dos bolsistas.		
	09		Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.	10	
			TOTAL	100	
			Pontuação mínima a ser alcançada	50	
2ª Etapa	01		Análise técnica da Comissão designada pela PROEX: enquadramento ao Edital, docum	Não se aplica	Eliminatória

			entaça		
			o.		

*** RESOLUÇÃO CONSEPE/IFBA Nº 93, DE 14 DE JULHO DE 2023**

- **2ª Etapa** – Análise por Comissão instituída pela PROEX

Etapa eliminatória que consiste na análise técnica dos projetos considerando o enquadramento aos ditames deste Edital no que tange ao cadastramento do projeto no SUAP, bem como observação da inclusão das documentações solicitadas aos proponentes no item 4.2.6.

5.2 Esta etapa será executada por uma comissão interna designada para acompanhamento dos trâmites deste edital e composta por servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão do Instituto.

5.3 Serão contempladas as propostas com maior a pontuação, até o limite de bolsas oferecidas, atendendo ao disposto neste Edital e considerando o quantitativo por Campus.

5.4 Em caso de Campi não contemplados pelas bolsas disponibilizadas, seja por falta de propostas ou por propostas não aprovadas, as bolsas residuais serão ser distribuídas para contemplar projetos classificados que obtiverem a maior pontuação geral e que não tenham sido contemplados nos seus respectivos Campi.

5.5 As atividades desenvolvidas pelos Avaliadores das Propostas não serão remuneradas.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da avaliação das propostas (lista com os projetos classificados) será divulgado na página de Editais da PROEX no Portal do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>), conforme a data prevista no cronograma

6.2 É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as informações e etapas da seleção na página de Editais da PROEX, no Portal do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>).

7. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Do(a) Coordenador(a)

7.1.1 O(a) Coordenador(a) do Projeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) ter vínculo empregatício com o IFBA em regime de 20 (vinte) horas semanais, 25 (vinte e cinco horas) semanais, 30 (trinta) horas semanais, 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, ainda que na condição de Cooperação Técnica (desde que esteja vinculado ao SUAP da instituição);

b) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença legal permitida a servidor público federal, conforme o estabelecido na Lei nº 8112/1990;

c) Ter como titulação mínima a graduação.

d) Apresentar currículo atualizado no prazo máximo de 01 ano na Plataforma Lattes (recomendável);

e) Estar adimplente com todos os projetos de Extensão executados em anos anteriores.

Obs.: A adimplência será verificada, pela equipe da PROEX, na fase de Análise Documental, em consulta ao SUAP.

7.1.2 São atribuições do(a) coordenador(a)

- a) Idealizar e desenvolver o projeto de iniciação em extensão que será submetido;
- b) Selecionar, para atuar como bolsista no projeto, o(a) discente que atenda aos requisitos estabelecidos no edital e com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, observando princípios éticos e conflitos de interesses;
- c) Conduzir as atividades de extensão previstas no projeto de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e o cronograma de atividades propostas;
- d) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho extensionista, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados em seminários, congressos, etc.;
- e) Orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases do projeto de extensão, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para divulgação em eventos onde os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados;
- f) Fiscalizar a frequência do bolsista, através de preenchimento mensal da 'Folha de Frequência';
- g) Solicitar imediata rescisão da bolsa, tão logo seja identificada ausência do/da bolsista às atividades de maneira frequente ou nos casos em que o/a bolsista apresente comportamento incomum ou dificuldades em realizar as atividades propostas;
- h) Solicitar a exclusão do bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo edital;
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- j) incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;
- k) incluir o nome do(a) estudante e citar o apoio da PROEX - IFBA em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do(a) mesmo(a);
- l) não orientar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- m) adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão;
- n) Atender às solicitações da Proex - IFBA, quanto às correções dos relatórios contemplados no presente edital;
- o) Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo presente edital, principalmente, aqueles referentes à entrega do relatório técnico final;
- p) A Pró-Reitoria de Extensão recomenda aos coordenadores: apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, etc.) em conjunto com os discentes envolvidos em eventos acadêmicos do Instituto, com destaque para os Seminários de Extensão do Campus onde aconteceu a execução do projeto ou no Seminário PIBIEX da Jornada de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, a depender da disponibilidade orçamentária;
- q) Indicar o "Apoio IFBA/PROEX", nas publicações e/ou produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.);

7.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) Coordenador (a) comunicar à PROEX e ao/à estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos

discriminados no item 5.1.2.

7.2 Do(a) estudante indicado à bolsa

7.2.1 São requisitos do(a) estudante bolsista:

- a) estar regularmente matriculado e em atividade em curso de Nível Médio, nas formas integrada, subseqüente e concomitante, ou em curso de Nível Superior;
- b) não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto;
- c) Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto a bolsa do PBP (Programa Bolsa Permanência) sendo permitida a acumulação com os auxílios do PAAE (Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante) e também com incentivo econômico – educacional do Programa Pé-de-meia;
- d) Dispor de, no mínimo, 12(doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- e) Quando na condição de formando, observar que a data de finalização da graduação não poderá ultrapassar o período máximo de duração da concessão das bolsas referentes ao seu plano de trabalho (até 06 meses);
- f) Estar adimplente com os programas desenvolvidos junto à PROEX.

7.2.2 São responsabilidades do(a) estudante bolsista:

- a) em conjunto com o(a) orientador(a), idealizar e desenvolver o projeto de iniciação em extensão que será submetido;
- b) Executar as atividades conforme lhe forem atribuídas no plano de trabalho do projeto aprovado;
- c) apresentar relato das atividades estabelecidas no plano de trabalho através do relatório final junto com o/a orientador(a) Coordenador(a);
- d) apresentar, quando demandado, Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com o/a orientador(a) Coordenador(a);
- e) atender às determinações do(a) orientador(a) Coordenador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;
- f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou termos de compromisso não sejam cumpridos;
- g) no caso de interrupção da execução do plano de trabalho por desistência, ou qualquer outro motivo, encaminhar para orientador(a) o/a Coordenador(a) um relatório final detalhado relativo ao período de recebimento da bolsa/permanência no projeto, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de ações de extensão;
- h) Apresentar, ao/à Coordenador(a), Relatório Final das atividades realizadas no projeto, não ultrapassando 30 (trinta) dias após o término do período de Execução do Programa;
- i) Estar ciente das normas deste Edital.

7.2.3 O plano de trabalho do bolsista deverá ser preenchido, pelo Coordenador do projeto, através da aba intitulada “Equipe”, disponível no formulário de submissão do projeto no SUAP.

8. DO ENVIO DE DOCUMENTOS DOS BOLSISTAS DOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1 Após a divulgação do resultado, o Coordenador(a) deverá encaminhar ao setor de Extensão do Campus os documentos conforme listagem abaixo:

- a) Ficha de identificação do Bolsista preenchida e assinada;
- b) Cópia do RG e CPF do(a) estudante que será o bolsista do projeto;
- c) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);
- d) Caso já tenha, currículo do(a) estudante (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes (**não obrigatório**);
- e) Declaração de Vínculo empregatício e outras bolsas;
- f) Termo de Compromisso Bolsista;
- g) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores. Preferencialmente, sugere-se a abertura de conta no Banco do Brasil, entretanto, outras instituições bancárias poderão ser aceitas. Quem não possuir conta corrente, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR. Não serão aceitas contas correntes conjuntas ou contas de poupança.

8.2 A documentação deverá ser encaminhada ao setor de Extensão do Campus, em arquivo único no formato PDF, na exata ordem apresentada no edital, por meio de processo SEI, conforme cronograma do edital

8.3 O processo deverá ser iniciado utilizando o Tipo do Processo 'Projeto/Proposta', com a indicação "Documentação Edital N.º. 02/2025/PIBIEX/PROEX/IFBA" em sua especificação.

8.4 Caberá ao setor de Extensão do campus conferir toda a documentação apresentada via SEI e encaminhá-la à Diretoria de Administração do Campus, ou setor equivalente, para fins de implementação das bolsas.

8.5 A implementação da bolsa dependerá do correto atendimento de todas as exigências informadas neste item.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

9.1 A bolsa pode ser cancelada a pedido do (a) Coordenador(a) do projeto, desde que seja apresentado motivo ou justificativa.

9.2 O pedido deve ser feito por processo SEI encaminhado ao setor de Extensão do campus.

9.3 O setor de Extensão do campus deverá se manifestar no processo de solicitação do cancelamento e encaminhar o pedido, formalmente, via SEI para análise e autorização pela PROEX, mediante solicitação por escrito do(a) orientador(a);

9.4 Caso o pedido seja com substituição do bolsista, devem ser anexados ao processo os documentos do novo estudante bolsista que comporá a equipe, conforme item 8. Ressaltando que o novo bolsista deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

9.5 A substituição do bolsista inicialmente indicado para compor a equipe do projeto poderá ocorrer uma única vez para cada plano de trabalho.

9.6 A atribuição da bolsa ao(à) novo(a) estudante passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência.

9.7 O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBA mediante depósito na conta corrente previamente informada pelo bolsista.

9.8 O(a) bolsista substituído(a) não poderá retornar ao Programa na mesma vigência deste edital.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

10.1 O processo de acompanhamento e avaliação do(a) bolsista será realizado pelo orientador(a) Coordenador(a) durante a execução das atividades do projeto, bem como pela participação do(a) aluno(a) em seminários e eventos desenvolvidos no IFBA de forma geral e no Seminário de Extensão do IFBA.

10.2 Os resultados do projeto deverão ser apresentados pelos bolsistas ligados ao PIBIEX, através de exposições orais ou pôsteres, na Jornada de Extensão/ Seminário Anual de Iniciação em Extensão, promovido pela PROEX, a depender da disponibilidade orçamentária da Pró Reitoria.

10.3 O Relatório Técnico Final do projeto deverá ser preenchido pelo bolsista e inserido na aba “Anexos” do SUAP, pelo Coordenador, no formato PDF, em até 30 dias após o fim da execução.

10.4 O bolsista deverá descrever, de forma sucinta, a sua visão analítica em relação ao Programa de Iniciação à Extensão, destacando dificuldades, pontos positivos, integração no projeto de extensão onde o trabalho estava inserido, relação com colegas e orientação, e qualquer outra percepção tida em relação ao programa.

10.5 A não apresentação do relatório técnico final implicará na situação de inadimplência com a PROEX, tanto para o(a) Coordenador(a) quanto para o bolsista.

11. EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS

11.1 O acompanhamento da execução financeira do projeto é de responsabilidade do coordenador (pessoa física que coordena o projeto).

11.2 O montante total a ser disponibilizado, em forma de bolsas de iniciação extensionista, considerando o item 4.1.4 deste é edital é de:

a) Até R\$ 1.800,00, para projetos com apenas 01 bolsista/discente da modalidade Ensino Médio como membro da equipe;

b) Até R\$ 4.200, 00 para projetos com apenas 01 bolsista/discente da modalidade Ensino Superior como membro da equipe;

c) Até R\$ 3.600,00 para projetos com 02 bolsistas/discentes da modalidade Ensino Médio como membros da equipe;

d) Até R\$ 6.000,00 para projetos com 01 bolsista/discente da modalidade Ensino Médio + 01 bolsista/discente da modalidade Ensino Superior como membros da equipe.

11.3 O cadastramento inicial da proposta no SUAP já deve trazer a indicação exata do prazo para execução do projeto, em conformidade com o exposto no item 4.1.6, para fins de aprovação orçamentária

11.4 O montante aprovado para execução da proposta de extensão será disponibilizado por meio de bolsa extensionista na Modalidade Ensino Médio e/ou Modalidade Ensino Superior, por meio de descentralização orçamentário financeiro ao campus que tenha projetos contemplados neste edital.

11.5 O coordenador do projeto deverá encaminhar mensalmente as folhas de frequência do bolsista ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus, atentando-se aos prazos estabelecidos pelo mencionado setor para pagamentos, com a ciência do(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) de Extensão de cada

campus, observando o Regulamento de Concessão de Bolsas vigente no IFBA, sob pena de suspensão do pagamento do(a) bolsista.

11.6 Não serão permitidos pagamentos de bolsas fora do período da vigência do projeto.

11.7 Todos os desembolsos deverão ser realizados de acordo com as regras acima e deverão ser programados e executados no tempo de execução do projeto, em conformidade com o plano de aplicação e plano de desembolso/memória de cálculo da proposta aprovada.

11.8 A prestação de contas se dará na aba “Prestação de Contas” do SUAP, onde deverão ser inseridas as Notas de Empenho e das Notas de Crédito das bolsas concedidas durante o período, para legitimação da transparência da utilização da verba pública, bem como para disponibilizar os dados e informações aos órgãos de controle da União.

12. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Todos os documentos indicados nos itens 4.2.4 e 4.2.6 estão disponíveis no sistema SEI com as seguintes denominações:

- a) PROEX-DRC-DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
- b) PROEX-DRC-DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE PARCEIRO
- c) PROEX-DRC-TERMO DE COMPROMISSO PROPONENTE
- d) PROEX-DRC-TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA
- e) PROEX-DRC-TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
- f) PROEX-DRC-FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA
- g) PROEX-DRC-DECL. DE VÍNCULO EMPREG. E OUTRAS BOLSAS

12.2 Os documentos indicados nos itens 4.2.4 e 4.2.6 poderão ser gerados e assinados via assinatura eletrônica do SEI. Mas devendo obrigatoriamente ser convertidos em PDF e anexados na aba de anexos do SUAP.

12.3 Para os bolsistas, a assinatura via SEI requer a disponibilização de uma assinatura externa no referido sistema, ficando o proponente responsável por realizar tal ação.

12.4 Os documentos também podem ter assinatura eletrônica, a partir de conta gov.br. Válido tanto para o bolsista quanto para o Coordenador do Projeto. Essa forma de assinatura está disponível para todos os cidadãos brasileiros no Portal de Assinatura Eletrônica disponibilizado pelo Governo Federal.

12.5 É vedada a participação, como proponente neste edital, de professores em regime de trabalho temporário no IFBA (professores substitutos e visitantes).

12.6 Para a submissão via SUAP, o Projeto de Extensão não deve conter nenhuma identificação do Servidor(a)/Extensionista e/ou Equipe, exceto nas abas “Equipe” e “Anexos” do SUAP. Caso seja verificada a identificação no corpo do Projeto de Extensão, ele será desclassificado.

12.7 A adimplência será verificada na fase de Análise Documental, em consulta ao SUAP. Uma comissão composta por servidores da PROEX, que será designada para acompanhamento deste edital, fará essa verificação.

12.8 Pedidos de recurso referente ao resultado da 1ª Etapa – Análise técnica da PROEX, deverão ser encaminhados para o e-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br, com o assunto “Pedido de Recurso 1ª etapa Edital nº 02/2025/PROEX/IFBA - PIBIEX”, conforme o cronograma do Edital.

12.9 Do mesmo modo, os pedidos de recurso quanto ao resultado preliminar, deverão ser encaminhados para o e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br, com o assunto “Pedido de Recurso do resultado preliminar Edital nº 02/2025/PROEX/IFBA - PIBIEX”, conforme o cronograma do Edital.

12.10 A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores do IFBA que façam parte do BANCO DE AVALIADORES constituído no SUAP, por meio da ferramenta “TORNE-SE UM AVALIADOR” e gerenciada pela PROEX.

12.11 Os avaliadores não realizarão análise de propostas oriundas do seu campus de origem.

12.12 Os avaliadores obterão certificação (SUAP) pela atividade de avaliação das propostas, após a finalizadas as atividades.

12.13 Poderão se candidatar, para a atividade de avaliação, servidores da Carreira de TAE ou da Carreira Docente.

12.14 Caso o número de avaliadores selecionados na Chamada Pública não alcance número suficiente para o atendimento às demandas de projetos do edital, avaliadores Ad hoc poderão ser convidados a compor a lista de avaliadores de projetos de extensão.

12.15 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso, seja ele tecnológico ou de graduação, cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

12.16 Os valores das bolsas, quando recebidos indevidamente, deverão ser restituídos integralmente ao IFBA pelo bolsista, em valor atualizado.

12.17 Os(as) bolsistas de iniciação em extensão que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) deverão entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar seu projeto na forma oral à PROEX, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

12.18 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela PROEX, especialmente em caso do não cumprimento do compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência.

12.19 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, tecnológica e de extensão, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades.

12.20 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.21 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

12.22 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os eventos do processo seletivo seguirão o fluxo disposto no cronograma abaixo:

PERIODO	ATIVIDADE	MEIO
10/03/2025	Publicação do edital	Portal do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/proex/editais

11 e 12/03/2025	Prazo para impugnação do Edital	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
17/03/2025	Evento de lançamento do Edital	Encontro online – Sala de RNP
13/03/2025 a 08/04/2025	Período para submissão das propostas	SUAP
10/04/2025	Divulgação lista preliminar propostas inscritas	Portal do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
11 a 14/04/2025	Prazo interposição recurso contra lista preliminar de propostas inscritas	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
16/04/2025	Divulgação lista definitiva de propostas inscritas (pós-recursos)	Portal do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
23/04 a 16/05/2025	Período de avaliação das propostas (Banco de avaliadores)	SUAP
20/05/2025	Publicação lista preliminar de propostas selecionadas	Portal do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
21 e 22/05/2025	Interposição de Recursos contra a lista preliminar de propostas selecionadas	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
26/05/2025	Divulgação da lista definitiva das propostas selecionadas	Portal do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
27/05 a 16/06/2025	Período da 2ª etapa de avaliação das propostas pela Comissão Interna	SUAP
17/06/2025	Divulgação lista preliminar de projetos selecionados (com indicação dos ajustes necessários)	Portal do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
18 a 20/06/2025	Prazo interposição recurso contra lista preliminar de projetos selecionados e de realização de ajustes das propostas no SUAP	E-mail: edital-proex.rei@ifba.edu.br
26/06/2025	Divulgação resultado dos recursos contra a lista preliminar e da lista definitiva com os projetos selecionados	Portal do IFBA: https://portal.ifba.edu.br/proex/editais
30/06 até 04/07/2025	Período para entrega da documentação dos bolsistas selecionados	Processo no SEI para Coordenação de Extensão do Campus
03/07/2025	Reunião geral da PROEX com os Coordenadores dos projetos e Coordenadores de Extensão dos campi com projetos contemplados	Sala RNP PROEX
04 a 08/07/2025	Período de descentralização orçamentária e empenhos (DIREX/DPP)	Não se aplica

10/07/2025	Início da vigência das bolsas e da execução dos projetos	Não se aplica
12/01/2026	Data limite para execução dos projetos	
13/02/2026	Prazo final para registro de atividades e prestação de contas no SUAP	SUAP

Salvador, 26 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 28/03/2025, às 11:51, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4070567** e o código CRC **137C0592**.